



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

**PROCESSO Nº 3729/2022**

**OBJETO:** aquisição de frigobar, bomba d'água, TV, enceradeiras industrial, bebedouros industrial, cafeteira e roçadeira.

**ÍNDICE**

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO DO PREGÃO
- 03 – DO TIPO DO PREGÃO
- 04 – DA LEGISLAÇÃO
- 05 – DO VALOR ESTIMADO
- 06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 07 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
- 08 – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
- 09 – DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10– DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 – DAS FASES DO CERTAME
- 12 – DA ADJUDICAÇÃO
- 13 – DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA CONTRATAÇÃO
- 15 – DA ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO
- 16 – DO PAGAMENTO
- 17 – DO REAJUSTAMENTO
- 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

**Edital  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 051/2022  
(tipo Menor Preço)**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. A Prefeitura Municipal de Rio Bonito Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **Tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a **Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação Geral e Gestão** através do Processo Administrativo nº **3729/2022**.

1.1.1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na Portaria vigente.

1.1.2. O PREGÃO será realizado no dia **06 de Setembro de 2022, com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação no Prédio do Centro Administrativo, Bloco B, sítio à Rua Ramira Schueller nº 10 – Retiro Schueller – Rio Bonito – RJ.

**2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

2.1. O objeto deste PREGÃO é a aquisição de frigobar, bamba d'água, TV, enceradeiras industrial, bebedouros industrial, cafeteira e roçadeira, conforme especificações no anexo V e Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

**3. DO TIPO DO PREGÃO:**

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com este Edital com o **menor valor por item** para atender ao objeto desta licitação.

**4. DA LEGISLAÇÃO:**

4.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, pelas normas editadas nas Leis nº 123/2006, Lei 12440/2011, Lei Complementar nº 1980/2014 e, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.

**5. DO VALOR ESTIMADO:**

5.1. O valor total decorrente da presente contratação está estimado em **R\$ 43.880,70 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e setenta centavos) e correrá a conta da dotação orçamentária PT: 02.02.04.04.122.0001.2.002, ND: 4.4.90.52.00.00.00.0000, do orçamento vigente.**

**6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação do Anexo V é **EXCLUSIVA** as Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06;



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

6.2.1. Não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI os itens elencados no item 6.2 serão licitados como ampla concorrência entre as ME/EPP/MEI e Grandes Empresas, conforme estabelece o inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;

6.2.2. A análise para comprovar o estabelecido no subitem 6.2.1, será feito no momento da Classificação das Propostas, tendo como critério cada item elencado no item 6.2.;

6.2.3. Caso não compareçam Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI para concorrer aos itens exclusivos, os mesmos serão destinados às empresas de Grande Porte presentes, tendo em vista extrema necessidade do objeto;

6.2.4. Entende-se por ME/EPP/MEI aptos a participar do certame, as empresas que cumprirem os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

6.2.5. As empresas que não se enquadram nas prerrogativas das ME/EPP/MEI – LC 123/06, não estão impedidas de cotarem os itens exclusivos relacionados no item 6.2, porém os mesmos só serão aceitos caso nenhuma ME/EPP/MEI cote algum desses itens, ou ocorra o disposto no subitem 6.2.1.

6.3. Fica vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

6.3.1. Se tratar de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.2. Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Administração Direta e Indireta do município de Rio Bonito/RJ e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.3.3. Declaradas inidôneas por ato de qualquer ente da Federação.

**7. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 10:00 às 16:00 horas.

7.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados no subitem 7.1.

7.3. Este Edital será publicado nos termos da legislação vigente.

**8. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado a Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

8.1.2. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (21) 2734-0276 (RAMAL 2131) ou através do e-mail: [licitacoespmrb@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmrb@yahoo.com.br), porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

**9. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ e dirigida ao(a) PREGOEIRO(A).

9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, caso haja alteração de proposta, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

10.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
EDITAL DE PREGÃO Nº /2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
C.N.P.J

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO  
EDITAL DE PREGÃO Nº /2022



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**C.N.P.J**

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração no ato do Credenciamento, conforme item 11.

10.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 10.3., 10.3.1., 10.3.1.1., 10.3.1.2., 10.3.1.3.e 10.3.2.

10.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

10.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original O(A) PREGOEIRO(A), por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

10.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 10.3.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

10.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do(a) PREGOEIRO(A). Não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada

10.3.1.3. O(A) PREGOEIRO(A) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, a sessão será suspensa e remarcada para momento imediatamente oportuno.

10.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, a sessão será suspensa e remarcada para momento imediatamente oportuno.

10.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

**11. DAS FASES DO CERTAME:**

**11.1. DO CREDENCIAMENTO:**

11.1.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará o(a) Pregoeiro(a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

11.1.3. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido junto com o credenciamento; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IX.

11.1.4. Na hipótese de apresentação de procura por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 11.1.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

11.1.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procura ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.6. É admitido somente um representante por proponente.

11.1.7. O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação os documentos dos subitens 11.1.3 e 11.2.2 fora de qualquer envelope.

11.1.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o(a) PREGOEIRO(A) declarará encerrada esta etapa / fase.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

**11.2. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

11.2.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

11.2.2. Iniciada esta etapa / fase, O(A) PREGOEIRO(A) receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), documento obrigatório.

11.2.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

11.2.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

**11.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

11.3.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

11.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

11.3.3. A proponente deverá cotar todos os itens integrantes do item, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

11.3.4. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 10., subitens 10.1., 10.2., 10.2.1., 10.2.2., combinado com o item 11.3., subitem 11.3.2., letras "a", "b", "c", "d", "e", "f".

11.3.5. - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor por item**.

11.3.6. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexistente(is), nos termos dos subitens 11.5.1. e 11.5.1.1.;
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
- f) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero.
- g) Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- h) A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta;

11.3.7. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas como inidôneas em um dos castros abaixo:

11.3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>);

11.3.7.2. Cadastro de licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

11.3.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Illegibilidade do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.3.8. A proponente deverá cotar todos os itens integrantes do item, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

**11.4. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

11.4.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o **menor valor por item** em lance para atender ao objeto desta licitação.

11.4.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.4.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

11.4.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.4.5. Aos proponentes proclamados conforme subitem 11.4.2 ou subitem 11.4.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.4.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

11.4.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.4.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

11.4.10. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, o Pregoeiro solicitará a abertura do Envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), para verificação da documentação apresentada.

11.4.11. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.4.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

11.4.13. Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo impreterivelmente de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão.

**11.5. DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

11.5.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.5.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

11.5.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

11.5.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.5.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.5.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.5.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.6.1. É facultado o Pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.5.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.5.8. O PREGOEIRO poderá para efeito das previsões indicadas nos subitens 11.5.6, 11.5.6.1., 11.5.7. e 11.5.7.1., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

11.5.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

11.5.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 11, subitem 11.3.6., letra "d".

11.5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

11.5.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.9., a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis, sendo vedada a substituição /inclusão de documentos.

11.5.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

11.5.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens 11.5.6., 11.5.6.1., 11.5.7., 11.5.7.1., 11.5.8., 11.5.8.1. e 11.5.8.2.

11.5.11.1. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens 11.5.6., 11.5.6.1., 11.5.7., 11.5.7.1., 11.5.8., 11.5.8.1., 11.5.8.2., 11.5.9, e 11.5.9.1.

**11.6. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

11.6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**A. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

A2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

A3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da diretoria em exercício;

A4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

A5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

A6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

B1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

B2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

B3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

B4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

B5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

B6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.

B7. Todas as certidões constantes nas alíneas **B1, B2, B3 e B5** deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

**C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

C1. **Prova de possuir capital social mínimo** ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Obs: (O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) deverão ser apresentados no credenciamento).**

**D. DECLARAÇÃO**

D1. Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO VII.

D2. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO I.

D3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO II.

D4. Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO XII), fica facultada a utilização do modelo.

11.6.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito, substitui os documentos enumerados no subitem 11.6.1. letras A, B e D.

11.6.3. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 11.6.1. letras A, B e D.

11.6.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento aquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

11.6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.6.6., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6.8. A regularização da documentação aludida no 11.6.6. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 10.3., 10.3.1, 10.3.1.1., 10.3.1.2. e 10.3.1.3.

**11.7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

11.7.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.7.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.7.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.7.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.7.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1. deste EDITAL.

11.7.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. DA ADJUDICAÇÃO:**

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**13. DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de 05 dias para a convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**14. DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 11.5.11 e 11.5.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

14.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.1.1.

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.2.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 14.2 e 14.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 18 e subitens.

**15. DA ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

15.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

15.2. As mercadorias a serem entregues obedecerão às especificações constantes no Anexo V e XI.

15.3. Verificada a não conformidade do item, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. AS mercadorias que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido acima, deverão ser devolvidos para substituição.

15.5. Os materiais deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação Geral e Gestão, no Centro Administrativo à Rodovia BR 101, Km 265, Praça Cruzeiro, Rio Bonito/RJ prédio da Prefeitura.

15.6. A Secretaria se resguarda no direito de analisar os produtos recebidos, podendo recusá-los caso não atenda às necessidades.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

15.7. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

**16. DO PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhada de Termo Circunstanciado. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

16.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

16.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

16.2. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

16.3. O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

16.4. Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

16.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

16.6. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Prefeitura Municipal de Rio Bonito, CNPJ nº 28.741.072/0001-09 e endereçadas à Rua Mons. Antônio de Souza Gens, 23 – Centro- Rio Bonito-RJ

**17. DO REAJUSTAMENTO**

17.1. O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001.

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aquele (a) que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

18.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo Órgão.

18.6. A formalização da sanção referida no subitem anterior será levada a efeito nos termos do Decreto nº 144/2006, de 14/08/2006, publicado no Folha da Terra em 19/08/2006.

18.7. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 06 / 1993, publicada no DOU de 22 / 06 / 1993.

18.8. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

19.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

19.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

19.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

19.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

19.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos constantes em qualquer fase do PREGÃO.

19.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

19.10. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta PREGÃO não implicará em direito à contratação.

19.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

19.13. A Proposta de Preço, será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

19.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

19.15. Será competente o foro da Comarca de Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

19.16. Os interessados em retirar o Edital deverão trazer 01 (uma) Resma A4.

19.17. Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração;**

**Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;**

**Anexo III - Modelo de credenciamento;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;**

**Anexo V – Proposta de Preço;**

**Anexo VI – Minuta do Contrato;**

**Anexo VII – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;**

**Anexo VIII – Valor máximo que a administração se propõe a pagar;**

**Anexo IX- Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;**

**Anexo X – Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal;**

**Anexo XI - Termo de Referência.**



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

Natália Cardoso Silva  
Responsável pela Elaboração de Editais



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**ANEXO I**

**(MÓDELO)**

**EDITAL DE PREGÃO Nº**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_, (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**ANEXO II  
(MÓDULO)**

**EDITAL DE PREGÃO Nº**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº \_\_\_\_\_, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**ANEXO III  
(MÓDULO)**

**EDITAL DE PREGÃO Nº**

**CREDECIMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Credenciado o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO em referência, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**ANEXO IV  
(MÓDELO)**

EDITAL DE PREGÃO Nº

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito-RJ.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO em referência, cujo objeto se encontra descrito no Edital.

....., .... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

**Anexo V**

**Proposta de Preços**

**Modalidade: Pregão Presencial nº /2022**

**Processo: Administrativo nº 3729/2022**

**Tipo: Menor Preço**

**Menor Valor por Item**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para aquisição de frigobar, bomba d' água, Tv, enceradeiras industrial, bebedouros industrial, cafeteira e roçadeira, conforme especificações no anexo V. Para tanto informamos que a validade da mesma é de \_\_\_\_\_ dias, e o prazo de entrega é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>FRIGOBAR.</b> Frigobar com <b>capacidade de 120 litros</b> , espaço interno generoso, com áreas bem definidas. Os compartimentos e porta-trecos que ajudem na hora de organizar seus itens, com iluminação interna, cor branca, voltagem 110v. Garantia mínima 12 meses. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;	04	Unid			
02	<b>BOMBA D'ÁGUA.</b> Bomba d' água centrifuga, monofásica 127/220/254 V, protetor térmico contra sobrecarga, potencia1/2 cv, 2 pólos - 3.500 rpm - 60 Hz. Garantia de 12 meses. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;	01	unid			
03	<b>TV 55 POLEGADAS.</b> SMART TV de 55 polegadas, na cor preta, Voltagem 110V, LED. Garantia de 12 meses. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;	03	Unid			
04	<b>ENCERADEIRA INDUSTRIAL.</b> Enceradeira industrial com 4 discos, 550 mm, bivolt, cor preta de preferência, Garantia mínima 12	02	Unid			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**

	meses. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;					
05	<b>BEBEDOURO INSUSTRIAL.</b> Bebedouro de água industrial em Aço Inox 100 Litros com Duas Torneiras, em formato de coluna, Filtro com tripla filtragem por processo de Celulose, carvão ativado e celulose, gabinete confeccionado em material externo pintura epóxi pó, torneiras de antimônio cromadas, motor com ar reforçado, com filtro de carvão ativado, pés reguláveis, fechado na frente e laterais, com largura de 56 centímetros e altura 133 centímetros com manual de instruções em português, baixo consumo de energia. Garantia de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	02	Unid			
06	<b>CAFETEIRA.</b> Cafeteira elétrica na cor preta, com copo inox com capacidade para 30 cafés, com capacidade mínima de 1,2 litros com indicador de nível da água, voltagem 110v. Garantia de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	01	Unid			
07	<b>ROÇADEIRA.</b> Roçadeira a gasolina, para uso agropecuário, capacidade do tanque de combustível 0,58l, cilindrada 35,2cm <sup>3</sup> , potência 1,7/2,3 KW/cv, rotação máxima 12.500 rpm, rotação lenta 2.800 rpm, peso 7,7 kg. Garantia de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro. Todos	01	Unid			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**

	os componentes do produto deverão se novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
08	<b>MONITORES DE 24 POLEGADAS.</b> Monitor LED Full HD de 24" polegadas; Formato de tela: 16:9; Resolução: 1920 x 1080; Brilho: 250cd / m <sup>2</sup> (Typ.) 200cd / m <sup>2</sup> (Min.); Taxa de contraste: 1000:1 (Typ.); Tempo de resposta (GTG): 5ms; Ângulo de Visão: 178 / 178; Conexões: 1x HDMI, 1x D-Sub, Saída para headphone. Garantia de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro. Todos os componentes do produto deverão se novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	07	Unid			
09	<b>FORNO ELÉTRICO.</b> Forno elétrico de 30 litros, preto, voltagem 110v, controle de temperatura de 0°C até 250°C. Garantia mínima 12 meses. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	01	Unid			
Total por extenso						R\$

Dados do proponente:

Endereço:

Telefone/Celular:

Fax:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Responsável pela empresa



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 3729/2022**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, de um lado a(o) \_\_\_\_\_, situada(o) na avenida/rua \_\_\_\_\_, bairro, cidade, estado, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, nome, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e, de outro, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (nome, função, RG, CPF do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº \_\_\_\_\_, relativo ao PREGÃO N.º \_\_\_\_\_, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

O objeto deste PREGÃO é a aquisição frigobar, bomba d'água, TV, enceradeiras industrial, bebedouros industrial, cafeteira e roçadeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO nº \_\_\_\_\_, constantes do Processo nº 3729/2022 e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e pela Lei 12440/2011, pela Lei Complementar 1980/2014 no que couber pela Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa total decorrente da presente contratação é de R\$. ( \_\_\_\_\_ ) e correrá a conta da dotação orçamentária PT: 02.02.04.04.122.0001.2.002 e ND: 4.4.90.52.00.00.00.00.0000, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUARTA**

**PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irreajustável e total de R\$..... (.....), constantes do Anexo V.

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias à vista da apresentação da nota fiscal juntamente com Termo Circunstaciado, quando da execução. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no(s) fornecimento(s) do(s) objeto(s) executado e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 4º O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata tempore* em relação atraso verificado.

§ 5º O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

**CLÁUSULA QUINTA**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

§ 1º Os itens a serem fornecidos obedecerão às especificações constantes no Anexo V e XI, sem nenhum ônus para a Contratante.

§ 2º Verificada a não conformidade das mercadorias, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º As mercadorias que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido acima serão devolvidos para substituição.

§ 4º O material, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo aos critérios estabelecidos, deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação Geral e Gestão, localizada na Rodovia BR-101, Km 265, Praça Cruzeiro – Rio Bonito- RJ, no prédio da prefeitura, após assinatura do contrato e nota de empenho.

**CLÁUSULA SEXTA**

**GARANTIA DO(S) BEM(NS) CONTRATADO(S)**

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo, quando solicitado, substituir o que porventura não atender aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

§ 1º. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

§ 2º. São obrigações da CONTRATANTE, afora outras, não previstas nestes termos e que por Lei lhe couber.

§ 3º. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização imediata da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação Geral e Gestão, através do(a) servidor(a) Glícia Azevedo Melo Lima, matrícula XXXXXX. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n. 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
REAJUSTAMENTO**

O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

**PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 30%(trinta) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado do fornecimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de até 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de até 0,4%.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

§4º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§5º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§6º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§7º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§8º. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar na forma capitulada no art.

§9º. da Lei nº 10.520/02, facultado o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§10º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser publicadas.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

§11º. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
TOLERÂNCIA**

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
FORO**

Será competente o foro da Comarca Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo.

Rio Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

P/Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**Anexo VII**

**(MÓDULO)**

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no **processo licitatório n.º 3729/2022, Pregão nº /2022**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Rio Bonito, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**

**ANEXO VIII**

**VALOR MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR**

**Modalidade: Pregão Presencial nº /2022**

**Processo Administrativo: 3729/2022**

**Tipo: Menor Preço**

**Menor Valor por Item**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>FRIGOBAR.</b> Frigobar com <b>capacidade de 120 litros</b> , espaço interno generoso, com áreas bem definidas. Os compartimentos e porta-trecos que ajudem na hora de organizar seus itens, com iluminação interna, cor branca, voltagem 110v. Garantia mínima 12 meses. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;	04	Unid	R\$ 1.616,95	R\$ 6.467,80
02	<b>BOMBA D'ÁGUA.</b> Bomba d' água centrifuga, monofásica 127/220/254 V, protetor térmico contra sobrecarga, potencia 1/2 cv, 2 pólos - 3.500 rpm - 60 Hz. Garantia de 12 meses. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;	01	Unid	R\$ 935,28	R\$ 935,28
03	<b>TV 55 POLEGADAS.</b> SMART TV de 55 polegadas, na cor preta, Voltagem 110V, LED. Garantia de 12 meses. Todos os componentes do produto	03	Unid	R\$ 3.867,71	R\$ 11.603,13



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**

	deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;				
04	<b>ENCERADEIRA INDUSTRIAL.</b> Enceradeira industrial com 4 discos, 550 mm, bivolt, cor preta de preferência, Garantia mínima 12 meses. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;	02	Unid	R\$ 2.663,33	R\$ 5.326,66
05	<b>BEBEDOURO INSUSTRIAL.</b> Bebedouro de água industrial em Aço Inox 100 Litros com Duas Torneiras, em formato de coluna, Filtro com tripla filtragem por processo de Celulose, carvão ativado e celulose, gabinete confeccionado em material externo pintura epóxi pó, torneiras de antimônio cromadas, motor com ar reforçado, com filtro de carvão ativado, pés reguláveis, fechado na frente e laterais, com largura de 56 centímetros e altura 133 centímetros com manual de instruções em português, baixo consumo de energia. Garantia de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	02	Unid	R\$ 3.520,01	R\$ 7.040,02
06	<b>CAFETEIRA.</b> Cafeteira elétrica na cor preta, com copo inox com capacidade para 30 cafés, com capacidade mínima de 1,2 litros com indicador de nível da água, voltagem 110v. Garantia de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro. Todos os componentes do produto deverão se novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	01	Unid	R\$ 183,10	R\$ 183,10
07	<b>ROÇADEIRA.</b> Roçadeira a gasolina, para uso agropecuário, capacidade do tanque de combustível 0,58l, cilindrada 35,2cm <sup>3</sup> , potência 1,7/2,3				



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**

	KW/cv, rotação máxima 12.500 rpm, rotação lenta 2.800 rpm, peso 7.7 kg. Garantia de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro. Todos os componentes do produto deverão se novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	01	unid	R\$ 2.249,26	R\$ 2.249,26
08	<b>MONITORES DE 24 POLEGADAS.</b> Monitor LED Full HD de 24“ polegadas; Formato de tela: 16:9; Resolução: 1920 x 1080; Brilho: 250cd / m <sup>2</sup> (Typ.) 200cd / m <sup>2</sup> (Min.); Taxa de contraste: 1000:1 (Typ.); Tempo de resposta (GTG): 5ms; Ângulo de Visão: 178 / 178; Conexões: 1x HDMI, 1x D-Sub, Saída para headphone. Garantia de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro. Todos os componentes do produto deverão se novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	07	Unid	R\$ 1.3334,31	R\$ 9.340,17
09	<b>FORNO ELÉTRICO.</b> Forno elétrico de 30 litros, preto, voltagem 110v, controle de temperatura de 0°C até 250°C. Garantia mínima 12 meses. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	01	Unid	R\$ 735,28	R\$ 735,28
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 43.880,70</b>



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ME, MEI OU EPP**

Ref.: PREGÃO Nº /2022

(razão social da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº xxx, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é xxx (MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei.

....., .... de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

**Anexo X**

**(MODELO)**

**Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ interessada em participar do Pregão Presencial nº xxxx/2022, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, a empresa \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Rio Bonito, de de 2022.

Assinatura do representante legal



**Anexo XI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de frigobar, bomba d' água, TV de 55 polegadas, enceradeiras industrial, bebedouros industrial, cafeteira e roçadeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	<b>FRIGOBAR.</b> Frigobar com <b>capacidade de 120 litros</b> , espaço interno generoso, com áreas bem definidas. Os compartimentos e porta-trecos que ajudem na hora de organizar seus itens, com iluminação interna, cor branca, voltagem 110v. Garantia mínima 12 meses. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Unidade	04
2.	<b>BOMBA D'ÁGUA.</b> Bomba d' água centrifuga, monofásica 127/220/254 V, protetor térmico contra sobrecarga, potencia1/2 cv, 2 pólos - 3.500 rpm - 60 Hz. Garantia de 12 meses. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Unidade	01
3.	<b>TV 55 POLEGADAS.</b> SMART TV de 55 polegadas, na cor preta, Voltagem 110V, LED. Garantia de 12 meses. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Unidade	03
4.	<b>ENCERADEIRA INDUSTRIAL.</b> Enceradeira industrial com 4 discos, 550 mm, bivolt, cor preta de preferência, Garantia mínima 12 meses. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Unidade	02
5.	<b>BEBEDOURO INSUSTRIAL.</b> Bebedouro de água industrial em Aço Inox 100 Litros com Duas Torneiras, em formato de coluna, Filtro com tripla filtragem por processo de Celulose, carvão ativado e celulose, gabinete confeccionado em material externo pintura epóxi pó, torneiras de antimônio cromadas, motor com ar reforçado, com filtro de carvão ativado, pés reguláveis, fechado na frente e laterais, com largura de 56 centímetros e altura 133 centímetros com manual de instruções em	Unidade	02



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito**  
**Divisão de Licitação**

	português, baixo consumo de energia. Garantia de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
6.	<b>CAFETEIRA.</b> Cafeteira elétrica na cor preta, com copo inox com capacidade para 30 cafés, com capacidade mínima de 1,2 litros com indicador de nível da água, voltagem 110v. Garantia de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro. Todos os componentes do produto deverão se novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	01
7.	<b>ROÇADEIRA.</b> Roçadeira a gasolina, para uso agropecuário, capacidade do tanque de combustível 0,58l, cilindrada 35,2cm <sup>3</sup> , potência 1,7/2,3 KW/cv, rotação máxima 12.500 rpm, rotação lenta 2.800 rpm, peso 7,7 kg. Garantia de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro. Todos os componentes do produto deverão se novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	01
8.	<b>MONITORES DE 24 POLEGADAS.</b> Monitor LED Full HD de 24" polegadas; Formato de tela: 16:9; Resolução: 1920 x 1080; Brilho: 250cd / m <sup>2</sup> (Typ.) 200cd / m <sup>2</sup> (Min.); Taxa de contraste: 1000:1 (Typ.); Tempo de resposta (GTG): 5ms; Ângulo de Visão: 178 / 178; Conexões: 1x HDMI, 1x D-Sub, Saída para headphone. Garantia de 12 meses, manual em português e assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro. Todos os componentes do produto deverão se novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	07
9.	<b>FORNO ELÉTRICO.</b> Forno elétrico de 30 litros, preto, voltagem 110v, controle de temperatura de 0°C até 250°C. Garantia mínima 12 meses. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	01

## **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos tem por objetivo em parte atender a Secretaria de Planejamento, Coordenação Geral e Gestão e parte para manutenção da limpeza e funcionamento das dependências Prédio da Prefeitura do Município, permitindo melhores condições para os servidores e a população que encontram-se nas dependências deste.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente da aquisição dos equipamentos correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	ICH F A



04.122.0001.2.041	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	5
-------------------	----------------------------	---

### **3. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, na Rod. BR 101, Km 265 – Pça. Cruzeiro - Rio Bonito/RJ, prédio da Prefeitura, Sala da Secretaria de Planejamento Coordenação Geral e Gestão.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Item 1 deste Termo;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital/Termo de Referência;
- e) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

5.2. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

5.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização do Contrato caberá à contratante e ficará a cargo da servidora GLÍCIA AZVEDO MELO LIMA.

6.2. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito  
Divisão de Licitação**

6.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

**7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstaciado referente às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

8.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.